



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme Quadro de Vagas constantes no Edital.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**CADASTRADO NO SIGA**  
DATA: 19/09/2022  
NOME: [Assinatura]

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 19 de setembro de 2022.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 01 de agosto de 2022.

De ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR  
Secretário de Administração

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.**

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de substituição dos professores efetivos ocupando cargos de direção, supervisão e coordenação,

Considerando o déficit existente no quadro de servidores para atendimento das necessidades dos municípios, principalmente, Assistente Social, para atendimento aos programas especiais da Assistência Social,

Considerando o déficit de pessoal para atendimento de necessidades da população nas várias unidades de Saúde, compreendendo Atenção Básica e Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, Maternidade, Laboratório Municipal, Farmácia Básica, Endemias, Vigilância em Saúde,

informamos a Vossa Excelência sobre a necessidade de abertura de Processo Administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal, nas seguintes condições:

- 1) Quadro de Vagas e Cargos: Veja anexo;
- 2) Modalidade do certame: Provas Objetivas e Títulos;
- 3) Das Inscrições:
  - a) não serão cobradas;
  - b) Deverão ser realizadas no site da empresa organizadora do evento;
- 4) Previsão de Inscritos: 1.600 (um mil e seiscentos) inscritos;
- 5) Disponibilização de espaços para realização das provas: por conta do Município (a disponibilização será por conta do Município, entretanto, toda a organização, preparação e adequação de cada espaço será por conta da empresa);
- 6) Todas as despesas com:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*


---

- a) Organização do Processo Seletivo,
  - b) Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições,
  - c) Divulgação do Processo Seletivo,
  - d) Recebimento das inscrições no site da empresa contratada,
  - e) Elaboração das provas objetivas,
  - f) Divulgação da relação de inscritos,
  - g) Preparação dos locais de provas (o Município apenas cederá os espaços),
  - h) Aplicação das provas objetivas,
  - i) Correção das provas objetivas,
  - j) Divulgação do resultado,
  - k) Homologação do Processo Seletivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios,
- serão por conta da empresa contratada;
- 7) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em parcelas, na medida em que a empresa for cumprindo as etapas do Processo Seletivo, a saber:
- a) Após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento);
  - b) Após publicação da relação dos inscritos: 15 % (quinze por cento);
  - c) Após realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento);
  - d) Após homologação do resultado do Processo Seletivo: 25 % (vinte e cinco por cento);
  - e) Após encaminhamento do Processo para Homologação no Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento);
- 8) Prazo de vigência dos contratos derivados do Processo Seletivo: 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação, havendo interesse entre as partes.

Anexo:

- a) Termo de Referência,
- b) Quadro de Vagas.

Cordialmente,

  
ANTÔNIO AUGUSTO ARAGÃO JÚNIOR  
Secretário de Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

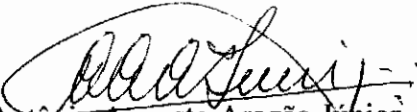
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

ANEXO AO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NESTE MUNICÍPIO.

**QUADRO DE VAGAS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02

Santa Rita de Cássia(BA), 01 de agosto de 2022.

  
Antônio Augusto Aragão Júnior  
Secretário de Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global.

---

**2 – OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atendimento nas Secretarias de Ação Social, Saúde e Educação. O Quadro de Vagas consta neste Termo de Referência.

---

**3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos, a presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais conforme Quadro de Vagas constante neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias de Ação Social, Educação e Saúde, deste Município.

**3.2.** A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para atendimento das necessidades dos munícipes, principalmente para atendimento dos programas especiais nas Secretarias de Assistência Social e Saúde.

**3.3.** Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos, a contratação da referida empresa será justamente para permitir a Administração uma equidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

**3.4.** Considerando que empresa especializada para a seleção pode ser extremamente útil para gerenciar melhor as etapas da seleção, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem simplificar os processos, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.

**3.5.** Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população beneficiária de tais serviços.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

3.6. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos servidores para os cargos descritos no Quadro de Vagas, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Empresa Contratada deverá realizar todo o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

4.3. A Empresa Contratada deverá:

- Organização do Processo Seletivo;
- Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições;
- Divulgação do Processo Seletivo;
- Recebimento das inscrições no site da empresa contratada;
- Elaboração das provas objetivas;
- Preparação dos locais de provas (o município apenas cederá os espaços);
- Aplicação das provas objetivas;
- Correção das provas objetivas;
- Divulgação do resultado;
- Homologação do resultado no âmbito do Município;
- Homologação do resultado junto ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

4.3. O Processo Seletivo Simplificado será para preenchimento e prestação dos serviços, nos seguintes cargos:

#### **QUADRO DE VAGAS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de	40 horas	Nível Médio	Saúde	04



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Combate de Endemias				
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02

### **5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

5.1 – A pretendida contratação da empresa para organização e realização do Processo Seletivo Simplificado será processada em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.2 – **Os serviços serão prestados de forma imediata após a assinatura do contrato.**

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura deverá ser de 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça à reprovação do serviço prestado a Contratada deverá providenciar imediatamente a correção necessária, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - Promover todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura.

5.8 - Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços, bem como a parte logística;

### **5.9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.9.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:

- a) Após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento);
- b) Após publicação da relação dos inscritos: 15 % (quinze por cento);
- c) Após realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

- d) Após homologação do resultado do Processo Seletivo: 25 % (vinte e cinco por cento);
- e) Após encaminhamento do Processo para Homologação no Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento);

5.9.1 – Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

5.9.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

5.9.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;

5.9.4 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal da Santa Rita de Cássia, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

5.9.5 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, informadas pelo Setor de Contabilidade.

## **5.10 – DA ADMINISTRAÇÃO**

---

5.10.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.10.2 - Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

5.10.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;

## **6 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DESTE CONTRATO**

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
  - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
  - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 6. "c" acima.
- 6.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:
- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
  - b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
  - d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
  - e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
  - f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
  - g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até enquanto houver necessidade dos serviços contratados ou até o total comprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

8.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

9.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a prestação dos serviços;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---


**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

10.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

10.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

Santa Rita de Cássia(BA), 01 de agosto de 2022.

  
Antônio Augusto Aragão Júnior  
Secretário de Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 02 de agosto de 2022.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

Para EDUARDO RODRIGO RIBEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


ASSUNTO: Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal.

Prezado Senhor,

Conforme solicitado e justificado pelo Sr. Antônio Augusto Aragão Júnior, Secretário de Administração deste Município, justificativas estas que entendo, concordo e aceito, objetivando a contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal, solicito adotar as seguintes providências:

- 1) Solicitar elaboração de orçamentos junto às empresas especializadas para prestação do referido serviço;
- 2) De posse dos orçamentos, verificar a existência de Dotação Orçamentária para amparar futura contratação;
- 3) Havendo Dotação Orçamentária, adotar procedimentos para realização do Processo licitatório e encaminhar ao Setor Jurídico para elaboração de Parecer;
- 4) Retornar o Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Cordialmente,

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

Santa Rita de Cássia(BA), 03 de agosto de 2022.

De EDUARDO RODRIGO RIBEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para TELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO MUNIZ  
Diretora do Departamento de Compras

ASSUNTO: Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal – ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS.

Prezada Senhora,

De ordem, para abertura de procedimento licitatório, objetivando a contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal, solicitamos a gentileza de elaborar orçamentos para prestação do referido serviço, nas seguintes condições:

- 1) Quadro de Vagas e Cargos: Veja anexo;
- 2) Modalidade do certame: Provas Objetivas e Títulos;
- 3) Das Inscrições:
  - a) não serão cobradas;
  - b) Deverão ser realizadas no site da empresa organizadora do evento;
- 4) Previsão de Inscritos: 1.600 (um mil e seiscentos) inscritos;
- 5) Disponibilização de espaços para realização das provas: por conta do Município (a disponibilização será por conta do Município, entretanto, toda a organização, preparação e adequação de cada espaço será por conta da empresa);
- 6) Todas as despesas com:
  - a) Organização do Processo Seletivo,
  - b) Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições,
  - c) Divulgação do Processo Seletivo,
  - d) Recebimento das inscrições no site da empresa contratada,
  - e) Elaboração das provas objetivas,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

- f) Divulgação da relação de inscritos,
  - g) Preparação dos locais de provas (o Município apenas cederá os espaços),
  - h) Aplicação das provas objetivas,
  - i) Correção das provas objetivas,
  - j) Divulgação do resultado,
  - k) Homologação do Processo Seletivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, serão por conta da empresa contratada;
- 7) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em parcelas, na medida em que a empresa for cumprindo as etapas do Processo Seletivo, a saber:
- a) Após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento);
  - b) Após publicação da relação dos inscritos: 15 % (quinze por cento);
  - c) Após realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento);
  - d) Após homologação do resultado do Processo Seletivo: 25 % (vinte e cinco por cento);
  - e) Após encaminhamento do Processo para Homologação no Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento);
- 8) Prazo de vigência dos contratos derivados do Processo Seletivo: 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação, havendo interesse entre as partes.

Anexo: Quadro de Vagas.

Cordialmente,

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

ANEXO AO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NESTE MUNICÍPIO

**QUADRO DE VAGAS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02

Santa Rita de Cássia(BA), 03 de agosto de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

Santa Rita de Cássia(BA), 04 de agosto de 2022.

À  
CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA  
Avenida México, nº. 310, Apartamento 02, Bairro Jardins,  
47803-046 – Barreiras (BA)

ASSUNTO: ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

Prezados Senhores,

Estamos iniciando procedimentos administrativos para abertura de Processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal e gostaríamos que essa empresa nos auxiliasse fornecendo seu orçamento para prestação deste serviço, nas seguintes condições:

- 1) Quadro de Vagas e Cargos: Veja anexo;
- 2) Modalidade do certame: Provas Práticas e Títulos;
- 3) Das Inscrições:
  - a) não serão cobradas;
  - b) Deverão ser realizadas no site da empresa organizadora do evento;
- 4) Entrega da documentação:
  - a) Local: Na Sede e por conta do Município;
  - b) Pessoa para recebimento da documentação: por conta do Município;
- 5) Previsão de Inscritos: 1.600 (um mil e seiscentos) inscritos;
- 6) Disponibilização de espaços para realização das provas: por conta do Município (a disponibilização será por conta do Município, entretanto, toda a organização, preparação e adequação de cada espaço será por conta da empresa);
- 7) Todas as despesas com:
  - a) Organização do Processo Seletivo,
  - b) Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições,
  - c) Divulgação do Processo Seletivo,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

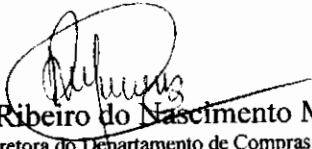
---

- d) Recebimento das inscrições no site da empresa contratada,
  - e) Elaboração das provas objetivas,
  - f) Divulgação da relação de inscritos,
  - g) Preparação dos locais de provas (o Município apenas cederá os espaços),
  - h) Aplicação das provas objetivas,
  - i) Correção das provas objetivas,
  - j) Divulgação do resultado,
  - k) Homologação do Processo Seletivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, serão por conta da empresa contratada;
- 8) **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado em parcelas, na medida em que a empresa for cumprindo as etapas do Processo Seletivo, a saber:
- a) Após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento);
  - b) Após publicação da relação dos inscritos: 15 % (quinze por cento);
  - c) Após realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento);
  - d) Após homologação do resultado do Processo Seletivo: 25 % (vinte e cinco por cento);
  - e) Após encaminhamento do Processo para Homologação no Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento);
- 9) **Prazo de vigência dos contratos derivados do Processo Seletivo:** 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação, havendo interesse entre as partes.

Anexo:

- a) Quadro de Vagas,
- b) Modelo de Proposta de Preços.

Cordialmente,

  
Telma Ribeiro do Nascimento Muniz  
Diretora do Departamento de Compras



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

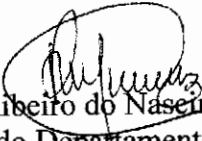
*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

ANEXO AO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NESTE MUNICÍPIO

**QUADRO DE VAGAS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02

Santa Rita de Cássia(BA), 04 de agosto de 2022.

  
Telma Ribeiro do Nascimento Muniz  
Diretora do Departamento de Compras



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

*MODELO DE PROPOSTA*

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*

Ofício n° XXX/2022

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao Departamento de Compras;

Diretora Telma Ribeiro do Nascimento Muniz

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia – BA

Prezada Sra,

A Empresa ( \_\_\_\_\_ ), devidamente cadastrada na Receita Federal sob o CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria apresentar proposta em atendimento ao pedido de cotação do objeto a baixo:

- a) **Organização do Processo Seletivo,**
- b) **Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições,**
- c) **Divulgação do Processo Seletivo,**
- d) **Recebimento das inscrições no site da empresa contratada,**
- e) **Elaboração das provas objetivas,**
- f) **Divulgação da relação de inscritos,**
- g) **Preparação dos locais de provas (o Município apenas cederá os espaços),**
- h) **Aplicação das provas objetivas,**
- i) **Correção das provas objetivas,**
- j) **Divulgação do resultado,**
- k) **Homologação do Processo Seletivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.967.377/0001-63</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>17/04/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAETANNO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV MEXICO</b>	NÚMERO <b>310</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>47.803-046</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDINS</b>	MUNICÍPIO <b>BARREIRAS</b>
UF <b>BA</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO@CAETANNO.COM.BR</b>
TELEFONE <b>(77) 9854-6178</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/04/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2022 às 11:19:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.967.377/0001-63</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/04/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura**
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública**
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise**
- 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>AV MEXICO</b>	NÚMERO <b>310</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>47.803-046</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDINS</b>	MUNICÍPIO <b>BARREIRAS</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	-----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO@CAETANNO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(77) 9854-6178</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/04/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2022** às **11:19:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 04 de agosto de 2022.

À  
ROGÉRIO BORGES DE CARVALHO (“AŞECTTA-ASSESSORIA EM CONCURSOS &  
PROCESSOS SELETIVOS”)

Rua José da Silva Santos, nº. 309, Bairro Santa Luzia  
38408-726 – Uberlândia(MG).

ASSUNTO: ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

Prezados Senhores,

Estamos iniciando procedimentos administrativos para abertura de Processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal e gostaríamos que essa empresa nos auxiliasse fornecendo seu orçamento para prestação deste serviço, nas seguintes condições:

- 1) Quadro de Vagas e Cargos: Veja anexo;
- 2) Modalidade do certame: Provas Práticas e Títulos;
- 3) Das Inscrições:
  - a) não serão cobradas;
  - b) Deverão ser realizadas no site da empresa organizadora do evento;
- 4) Entrega da documentação:
  - a) Local: Na Sede e por conta do Município;
  - b) Pessoa para recebimento da documentação: por conta do Município;
- 5) Previsão de Inscritos: 1.600 (um mil e seiscentos) inscritos;
- 6) Disponibilização de espaços para realização das provas: por conta do Município (a disponibilização será por conta do Município, entretanto, toda a organização, preparação e adequação de cada espaço será por conta da empresa);
- 7) Todas as despesas com:
  - a) Organização do Processo Seletivo,
  - b) Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

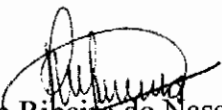
---

- c) Divulgação do Processo Seletivo,
  - d) Recebimento das inscrições no site da empresa contratada,
  - e) Elaboração das provas objetivas,
  - f) Divulgação da relação de inscritos,
  - g) Preparação dos locais de provas (o Município apenas cederá os espaços),
  - h) Aplicação das provas objetivas,
  - i) Correção das provas objetivas,
  - j) Divulgação do resultado,
  - k) Homologação do Processo Seletivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, serão por conta da empresa contratada;
- 8) Forma de Pagamento: O pagamento será realizado em parcelas, na medida em que a empresa for cumprindo as etapas do Processo Seletivo, a saber:
- a) Após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento);
  - b) Após publicação da relação dos inscritos: 15 % (quinze por cento);
  - c) Após realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento);
  - d) Após homologação do resultado do Processo Seletivo: 25 % (vinte e cinco por cento);
  - e) Após encaminhamento do Processo para Homologação no Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento);
- 9) Prazo de vigência dos contratos derivados do Processo Seletivo: 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação, havendo interesse entre as partes.

Anexo:

- a) Quadro de Vagas,
- b) Modelo de Proposta de Preços.

Cordialmente,

  
Telma Ribeiro do Nascimento Muniz  
Diretora do Departamento de Compras



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**


*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

ANEXO AO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NESTE MUNICÍPIO

**QUADRO DE VAGAS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02

Santa Rita de Cássia(BA), 04 de agosto de 2022.

  
Telma Ribeiro do Nascimento Muniz  
Diretora do Departamento de Compras





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

*MODELO DE PROPOSTA*

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*

Ofício n° XXX/2022

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao Departamento de Compras;

Diretora Telma Ribeiro do Nascimento Muniz

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia – BA

Prezada Sra,

A Empresa ( \_\_\_\_\_ ), devidamente cadastrada na Receita Federal sob o CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria apresentar proposta em atendimento ao pedido de cotação do objeto a baixo:

- a) **Organização do Processo Seletivo,**
- b) **Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições,**
- c) **Divulgação do Processo Seletivo,**
- d) **Recebimento das inscrições no site da empresa contratada,**
- e) **Elaboração das provas objetivas,**
- f) **Divulgação da relação de inscritos,**
- g) **Preparação dos locais de provas (o Município apenas cederá os espaços),**
- h) **Aplicação das provas objetivas,**
- i) **Correção das provas objetivas,**
- j) **Divulgação do resultado,**
- k) **Homologação do Processo Seletivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas		Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (*mencionar aqui o custo estimado para o Município para cada nível de escolaridade com base na quantidade de inscritos*)

NÍVEL	MEDIO	TÉCNICO	SUPERIOR	PREÇO MÉDIO POR INSCRITO
VALORES	R\$ XX,00	R\$ XX,00	R\$ XX,00	R\$ XX,00

A nossa proposta para a realização do serviço acima descrito é de R\$ XX.XXX,XX (descrição do valor).

Atenciosamente;

Nome Responsável e Assinatura  
Empresa e CNPJ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**22.477.570/0001-00**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**19/05/2015**

NOME EMPRESARIAL  
**ROGERIO BORGES DE CARVALHO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**ASECTTA - ACESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente**  
**82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**  
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**  
**82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R JOSE DA SILVA SANTOS**

NÚMERO  
**309**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**38.408-726**

BAIRRO/DISTRITO  
**SANTA LUZIA**

MUNICÍPIO  
**UBERLANDIA**

UF  
**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**ASECTTA@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(34) 9636-5635**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**19/05/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/08/2022** às **11:20:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

Santa Rita de Cássia(BA), 04 de agosto de 2022.

À  
PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA-ME (“VERSÁTIL TECNOLOGIA E  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS”)

Rua Otávio de Souza Rezende, nº. 310, Setor Primavera  
38465-000 – Araporã(MG)

● ASSUNTO: ORÇAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL.

Prezados Senhores,

Estamos iniciando procedimentos administrativos para abertura de Processo licitatório objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de Processo Seletivo para contratação de pessoal e gostaríamos que essa empresa nos auxiliasse fornecendo seu orçamento para prestação deste serviço, nas seguintes condições:

- 1) Quadro de Vagas e Cargos: Veja anexo;
- 2) Modalidade do certame: Provas Práticas e Títulos;
- 3) Das Inscrições:
  - a) não serão cobradas;
  - b) Deverão ser realizadas no site da empresa organizadora do evento;
- 4) Entrega da documentação:
  - a) Local: Na Sede e por conta do Município;
  - b) Pessoa para recebimento da documentação: por conta do Município;
- 5) Previsão de Inscritos: 1.600 (um mil e seiscentos) inscritos;
- 6) Disponibilização de espaços para realização das provas: por conta do Município (a disponibilização será por conta do Município, entretanto, toda a organização, preparação e adequação de cada espaço será por conta da empresa);
- 7) Todas as despesas com:
  - a) Organização do Processo Seletivo,
  - b) Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

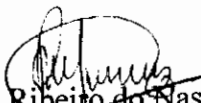
---

- c) Divulgação do Processo Seletivo,
  - d) Recebimento das inscrições no site da empresa contratada,
  - e) Elaboração das provas objetivas,
  - f) Divulgação da relação de inscritos,
  - g) Preparação dos locais de provas (o Município apenas cederá os espaços),
  - h) Aplicação das provas objetivas,
  - i) Correção das provas objetivas,
  - j) Divulgação do resultado,
  - k) Homologação do Processo Seletivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, serão por conta da empresa contratada;
- 8) **Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado em parcelas, na medida em que a empresa for cumprindo as etapas do Processo Seletivo, a saber:
- a) Após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento);
  - b) Após publicação da relação dos inscritos: 15 % (quinze por cento);
  - c) Após realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento);
  - d) Após homologação do resultado do Processo Seletivo: 25 % (vinte e cinco por cento);
  - e) Após encaminhamento do Processo para Homologação no Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento);
- 9) Prazo de vigência dos contratos derivados do Processo Seletivo: 02 (dois) anos, com possibilidade de prorrogação, havendo interesse entre as partes.

Anexo:

- a) Quadro de Vagas,
- b) Modelo de Proposta de Preços.

Cordialmente,

  
Telma Ribeiro do Nascimento Muniz  
Diretora do Departamento de Compras



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

ANEXO AO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NESTE MUNICÍPIO

**QUADRO DE VAGAS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02

Santa Rita de Cássia(BA), 04 de agosto de 2022.

  
Telma Ribeiro do Nascimento Muniz  
Diretora do Departamento de Compras



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

*MODELO DE PROPOSTA*

*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA*

Ofício nº XXX/2022

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ao Departamento de Compras;

Diretora Telma Ribeiro do Nascimento Muniz

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia – BA

Prezada Sra,

A Empresa ( \_\_\_\_\_ ), devidamente cadastrada na Receita Federal sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, vem respeitosamente à presença de vossa senhoria apresentar proposta em atendimento ao pedido de cotação do objeto a baixo:

- a) **Organização do Processo Seletivo,**
- b) **Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições,**
- c) **Divulgação do Processo Seletivo,**
- d) **Recebimento das inscrições no site da empresa contratada,**
- e) **Elaboração das provas objetivas,**
- f) **Divulgação da relação de inscritos,**
- g) **Preparação dos locais de provas (o Município apenas cederá os espaços),**
- h) **Aplicação das provas objetivas,**
- i) **Correção das provas objetivas,**
- j) **Divulgação do resultado,**
- k) **Homologação do Processo Seletivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas		Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** (mencionar aqui o custo estimado para o Município para cada nível de escolaridade com base na quantidade de inscritos)

NÍVEL	MEDIO	TÉCNICO	SUPERIOR	PREÇO MÉDIO POR INSCRITO
VALORES	R\$ XX,00	R\$ XX,00	R\$ XX,00	R\$ XX,00

A nossa proposta para a realização do serviço acima descrito é de R\$ XX.XXX,XX (descrição do valor).

Atenciosamente;

Nome Responsável e Assinatura  
Empresa e CNPJ





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.559.156/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/02/2013</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VERSATIL TECNOLOGIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R OTAVIO DE SOUZA REZENDE</b>	NÚMERO <b>310</b>	COMPLEMENTO <b>ANTIGA P III</b>
--	----------------------	------------------------------------

CEP <b>38.465-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR PRIMAVERA</b>	MUNICÍPIO <b>ARAPORA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PAULOHTSOUZA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(34) 9967-2308</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/02/2013</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2022** às **10:32:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme Quadro de Vagas constantes no Edital.

**ORÇAMENTOS**

Ofício nº 095/2022

Ao Departamento de Compras;

Diretora Telma Ribeiro do Nascimento Muniz

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia – BA

Prezada Sra,

A Empresa Caetano Projetos e Assessoria, devidamente cadastrada na Receita Federal sob o CNPJ nº 07.967.377/0001-63, com sede na Avenida México nº 310, primeiro andar, apto 102, bairro Jardins, Barreiras – BA, neste ato representada por Ilmário Miranda Caetano, brasileiro, capaz e Administrador. Vem respeitosamente à presença de vossa senhoria apresentar proposta em atendimento ao pedido de cotação do objeto a baixo:

- a) **Organização do Processo Seletivo,**
- b) **Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições,**
- c) **Divulgação do Processo Seletivo,**
- d) **Recebimento das inscrições no site da empresa contratada,**
- e) **Elaboração das provas objetivas,**
- f) **Divulgação da relação de inscritos,**
- g) **Preparação dos locais de provas (o Município apenas cederá os espaços),**
- h) **Aplicação das provas objetivas,**
- i) **Correção das provas objetivas,**
- j) **Divulgação do resultado,**
- k) **Homologação do Processo Seletivo junto ao Tribunal de Contas dos**

**Municípios.**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de	40 horas	Nível Médio com	Saúde	10

# Caetano

## Projetos e Assessoria

Consultório Dentário		Curso em Auxiliar de Consultório Dentário		
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas		Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NÍVEL	MEDIO	TÉCNICO	SUPERIOR	PREÇO MÉDIO POR INSCRITO
VALORES	R\$ 30,00	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 55,00

A nossa proposta para a realização do serviço acima descrito é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Atenciosamente;

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ILMARIO MIRANDA CAETANO**  
A CONFIRMAÇÃO DA ASSINATURA É SUJEITA À VERIFICAÇÃO EM:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



**Ilmário Miranda Caetano**  
 Gestor Administrativo

Ofício nº 095/2022

Uberlândia - MG, 05 de agosto de 2022.

Ao Departamento de Compras;

Diretora Telma Ribeiro do Nascimento Muniz

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cassia – BA

Prezada Sra,

A Empresa ROGERIO BORGES DE CARVALHO - ME, devidamente cadastrada na Receita Federal sob o CNPJ nº 22.477.570/0001 - 00, com sede na Rua Jose da Silva Santos, bairro Santa Luzia, Uberlândia - MG, neste ato representada por Sr. Rogerio Borges de Carvalho. Vem respeitosamente à presença de vossa senhoria apresentar proposta em atendimento ao pedido de cotação do objeto a baixo:

- a) **Organização do Processo Seletivo,**
- b) **Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições,**
- c) **Divulgação do Processo Seletivo,**
- d) **Recebimento das inscrições no site da empresa contratada,**
- e) **Elaboração das provas objetivas,**
- f) **Divulgação da relação de inscritos,**
- g) **Preparação dos locais de provas (o Município apenas cederá os espaços),**
- h) **Aplicação das provas objetivas,**
- i) **Correção das provas objetivas,**
- j) **Divulgação do resultado,**
- k) **Homologação do Processo Seletivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31

Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas		Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	01
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	01

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

NÍVEL	MEDIO	TÉCNICO	SUPERIOR	TOTAL POR INSCRITO
VALORES	R\$ 36,00	R\$ 60,00	R\$ 110,00	R\$ 68,66

A nossa proposta para a realização do serviço acima descrito é de R\$ 109.856,00 (cento e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Atenciosamente;



**ROGERIO BORGES DE CARVALHO**

CPF: 051.807.656 – 33

RG: 12.234.391

**22.477.570/0001-00**  
**ROGERIO BORGES DE CARVALHO-ME**  
Rua José de Silva Santos, 300  
B. Santa Luzia-CEP 38408-728  
**UBERLÂNDIA-MG**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE SERVIÇO**

<b>Solicitante</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA</b>	
<b>Proponente</b>	<b>PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA – ME “VERSÁTIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS”</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Otávio de Souza Rezende, 310 – Antiga PIII – CEP: 38.465-000	
<b>Bairro</b>	Setor Primavera	
<b>CNPJ</b>	17.559.156/0001-00	
<b>Cidade</b>	Araporã/MG	<b>Data: 18 de AGOSTO de 2022.</b>

Conforme solicitação através de e-mail, apresentamos a cotação de preço de acordo com a descrição do objeto e cargos previstos.

- a) **Organização do Processo Seletivo,**
- b) **Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições,**
- c) **Divulgação do Processo Seletivo,**
- d) **Recebimento das inscrições no site da empresa contratada,**
- e) **Elaboração das provas objetivas,**
- f) **Divulgação da relação de inscritos,**
- g) **Preparação dos locais de provas (o Município apenas cederá os espaços),**
- h) **Aplicação das provas objetivas,**
- i) **Correção das provas objetivas,**
- j) **Divulgação do resultado,**
- k) **Homologação do Processo Seletivo junto ao Tribunal de Contas dos**

**Municípios.**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10



Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas		Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	01
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	01

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

NÍVEL	MEDIO	TÉCNICO	SUPERIOR	TOTAL MÉDIO POR INSCRITO
VALORES	R\$ 33,00	R\$ 55,00	R\$ 105,00	R\$ 64,33

A nossa proposta para a realização do serviço acima descrito é de R\$ 102.928,00 (cento e dois mil e novecentos e vinte e oito reais).

Atenciosamente;

Prazo de Vigência dos Preços: 60 dias (sessenta dias)

  
Versátil Tecnologia e Serviços  
Administrativos  
CNPJ: 17.559.156/0001-00

Paulo Henrique Teixeira de Souza - ME  
Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos  
CNPJ: 17.559.156/0001-00

**17.559.156/0001-00**

**PAULO HENRIQUE TEIXEIRA  
DE SOUZA-ME**

**RUA: RP III Nº310  
SETOR PRIMAVERA - CEP:38.435-000  
ARAPORÁ-MG**



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL

Empresa 1: CAETANNO PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 07.967.377/0001-63


Empresa 2: ROGERIO BORGES DE CARVALHO, CNPJ 22.477.570/0001-00 ("ASECTTA ASSESSORIA EM CONCURSOS & PROCESSOS SELETIVOS")

Empresa 3: PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA-ME, CNPJ 17.559.156/0001-00 ("VERSÁTIL TECNOLOGIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS")

MAPA COMPARATIVO DE ORÇAMENTOS PRÉVIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	EMPRESAS CONSULTADAS			VALOR MÉDIO
				CAETANNO	ASECTTA	VERSÁTIL	
Único	Prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal, compreendendo organização do Processo Seletivo, preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições, divulgação do Processo Seletivo, Recebimento das Inscrições no site da empresa contratada, Elaboração de provas objetivas, divulgação da relação dos inscritos, preparação dos locais de provas, aplicação das provas objetivas, divulgação do resultado e homologação do Processo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.	UNID	1	R\$ 88.000,00	R\$ 109.856,00	R\$ 102.928,00	R\$ 100.261,33

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de agosto de 2022.

  
 Telma Ribeiro do Nascimento Muniz  
 Diretora do Departamento de Compras



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de agosto de 2022.

De SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Contador,

De ordem e para que possamos dar continuidade ao presente Processo, que tem por objeto a contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal, solicitamos a gentileza de verificar a existência de Dotação Orçamentária para amparar a referida despesa, no valor estimado de R\$ 100.261,33 (cem mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), conforme orçamentos constantes no presente Processo.

Cordialmente,

Eduardo Rodrigo Ribeiro  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de agosto de 2022.

De SETOR DE CONTABILIDADE

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

ASSUNTO: Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para Contratação de pessoal – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Senhor Prefeito,


Em resposta a solicitação de Vossa Excelência, aqui recebida através do Setor de Licitações e Contratos, informamos a existência de Dotação Orçamentária para amparar futura contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para Contratação de pessoal, no valor estimado de R\$ 100.261,33 (cem mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), que poderá ser contabilizado na rubrica orçamentária abaixo:

- Órgão: 02.04.000-Secretaria de Administração e Finanças
- Projeto/Atividade: 04.123.3.2.004-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Cordialmente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA  
Contador



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de agosto de 2022.

De TUANY DE VASCONCELOS GOMES  
Pregoeira

Para CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal.

Senhor Advogado,

De ordem e conforme artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, encaminhamos o presente Processo objetivando a contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado municipal para contratação de pessoal e solicitamos a gentileza de analisar a minuta do Edital, emitindo o Parecer Jurídico ao final da análise.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Senhoria, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexo: 01 Processo.

Cordialmente,

*Tuany de Vasconcelos Gomes*  
Tuany de Vasconcelos Gomes  
Pregoeira



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

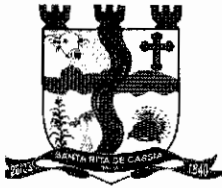
---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização do processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DATA DA SESSÃO:** de de 2022, às horas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

O MUNICÍPIO SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, torna público aos interessados e à população em geral, que realizará licitação pública modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 045/2021, de 28 de janeiro de 2021, no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às \_\_\_ horas, horário local, no Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha Neto, no Prédio desta Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada à Travessa Professora Helena, s/n, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA, CEP 47150-000, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 16 de 01 agosto de 2006, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados no Portal Transparência Municipal, no site deste Município, através do sítio [www.santaritadecassia.ba.gov.br](http://www.santaritadecassia.ba.gov.br). Melhores informações poderão ser obtidas pessoalmente no endereço acima. As condições desta licitação são as seguintes:

01 – **OBJETO** – Constitui-se o objeto o presente processo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, cujas condições estão previstas no presente Edital.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02

02 - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão da ou entidade governamental;
- b) concordatárias ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada ou não na entidade promotora deste certame ou no Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- e) estrangeiras não autorizadas a operar no País; e
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 - CRENCIAMENTO NA SESSAO – No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;
- c) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
  - 1) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
  - 2) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
  - 3) ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
  - 4) cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.

D) Entregar Os Envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.2 – Os licitantes deverão estudar minuciosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazo de execução;
- 4.3 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Travessa Professora Helena, s/nº, CEP 47150-000, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.4 – Analisando as consultas, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 4.5 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Santa Rita de Cássia(BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.6 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

05 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:

- a) Proposta de Preços, no envelope 01, e
- b) Documentação de Habilitação, no envelope 02.

05.1 – As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, observando o seguinte:

- a) Deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- b) Deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

05.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4) Cópia do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

- 1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição do Selo "DHP", podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

1.1) Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cadastrada no SIMPLES NACIONAL ou Microempendedor Individual-MEI estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial.

2) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meio das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral (GEG)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

GEG =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

2.1 – Os valores mínimos para tais indicadores para o seguimento compras e serviços deverão ser:

- a) ILG maior ou igual a 0,8
- b) ILC maior ou igual a 0,8
- c) GEG menor ou igual a 0,5

2.2 – Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial os licitantes que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites ora estabelecidos.

3) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa física, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d) Qualificação Técnica – A Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Esta comprovação de aptidão para desempenho de atividade poderá ser através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de terceiros ou poderá ser através de Declaração do próprio licitante prestando todas estas informações, comprovando sua aptidão para fornecimento do objeto desta licitação;

2) Registro do licitante junto ao Conselho Regional de Administração-CRA-BA em plena validade;

2.1 – Se o licitante estiver registrado junto ao CRA de outro Estado da Federação será necessário apresentar o Visto do CRA-BA, sob pena de inabilitação;

3) Registro do responsável técnico do licitante junto ao Conselho Regional de Administração-CRA-BA em plena validade;

3.1 – Se o responsável técnico do licitante estiver registrado junto ao CRA de outro Estado da Federação será necessário apresentar o Visto do CRA-BA.

#### 06 - JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As Propostas serão por valor global e serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) Se foram elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, conforme item 05.1. "a" anterior;
- c) Se possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme item 05.1. "b" anterior.

6.2 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar menor valor global.

07 - ETAPA DE LANCES VERBAIS – Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.2 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) o autor da oferta de menor valor global e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores ao menor valor global acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7. "a" acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor global, onde a Sra. Pregoeira interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) em seguida será interrogado pela Sra. Pregoeira o licitante que apresentou o 2º maior valor global, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;

f) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor global.

**08 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, a Sra. Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.

8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 05.2-Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;

8.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;

8.3 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões;

8.4 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.5 – Serão desclassificados:

a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;

b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;

c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

**09 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou o menor valor global na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;

9.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL**

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via fac-símile ou correio eletrônico só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;

10.3 – Caberá a Sra. Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11 – FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa e apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, a saber:

a) Primeira parcela – após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;

b) Segunda parcela – após publicação da relação de inscritos no Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

- d) Terceira parcela – após a realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Quarta parcela – após a homologação do resultado do Processo no âmbito do Município: 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Quinta parcela – após a homologação do resultado no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento) do valor contratado.
- 11.2 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
- 11.2.1 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 11.2.2 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implicará desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos;
- 11.3 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso 4º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1237/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 11.4 – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 11.5 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.6 – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 11.7 – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Santa Rita de Cássia(BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança e local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;

## 12 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 12.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 12.3 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 12.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União;

## 13 – FISCALIZAÇÃO

- 13.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 – A fiscalização dos serviços e fornecimentos será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 13.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

- 13.4 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o licitante vencedor, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato e com as normas gerais aplicadas ao caso;
- 13.5 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 13.6 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 13.7 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 13.8 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.
- 15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
- 15.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 15.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.
- 16 - OUTRAS INFORMAÇÕES.
- 16.1 – A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes;
- 16.2 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventual alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços;
- 16.3 - Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo com a Administração;
- 16.4 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços prestados, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 16.5 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 16.6 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 16.7 – Fica garantido ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher o melhor ou julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 16.8 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da prestação dos serviços contratados, com livre acesso ao local dos trabalhos para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- 16.9 – Fica assegurado ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.10 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível, se for o caso;
- 16.11 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 16.12 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

- 16.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia (BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.14 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo II do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 16.15 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:
- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
- b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
- c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, no prazo de até 05 (cinco) anos; e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, com aplicação das penalidades previstas no item 11.4. "d" acima;
- e) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
- 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
  - 2) a interrupção na locação dos veículos objeto do contrato derivado da presente licitação, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
  - 3) a subcontratação, total ou parcial, na locação dos veículos oriundos da presente licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município de Santa Rita de Cássia(BA);
  - 4) o desatendimento de determinações regulares do Município de Santa Rita de Cássia(BA);
  - 5) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
  - 6) a decretação de falência ou insolvência civil;
  - 7) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - 8) a alteração societária ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - 9) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia(BA), exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
  - 10) supressão de serviços por parte do Município de Santa Rita de Cássia(BA), acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 11) suspensão na locação dos veículos e/ou maquinários oriundos desta licitação, por ordem do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia(BA), por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
  - 12) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), decorrentes de locações de veículos e/ou maquinários já realizadas, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
  - 13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

16.16 - Dotações Orçamentárias – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão: 02.04.000-Secretaria de Administração e Finanças
- Projeto/Atividade: 04.123.3.2.004-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

16.17 – Anexos:

- a) Anexo I – Minuta do futuro contrato;
- b) Anexo II – Minuta da Declaração de Habilitação Conhecimento, Atendimento a Aceitação às condições do presente Edital;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Termo de Referência.

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de agosto de 2022.

TUANY DE VASCONCELOS GOMES  
Pregoeira

**MANU A EDITAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE AUTOPEÇAS

Contrato nº. \_\_\_\_/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/ nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade \_\_\_\_\_-SSP-, na qualidade de Prefeito Municipal, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.366.643/0001-70, estabelecido na Praça São Pedro s/n, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pela Sr.ª Leila Bomfim de Araújo Serpa, brasileira, casada, portadora do CPF: \_\_\_\_\_ e do RG: \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº 003/2021, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_-SSP- e CPF \_\_\_\_\_, conforme cláusula \_\_\_\_\_ do Contrato Social de \_\_\_\_\_ em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2022, originado do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2022, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 16.880/01 de agosto de 2006, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – O OBJETO** – Constitui-se o objeto do presente Contrato a prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, conforme quadro de vagas abaixo especificado:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Controle de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

- 1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato e o prazo de execução dos serviços será até enquanto houver necessidade dos serviços ou até a total conclusão deste contrato ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

- 2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão: 02.04.000-Secretaria de Administração e Finanças
- Projeto/Atividade: 04.123.3.2.004-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – O valor dos serviços ora contratados será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_\_), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega da Notas Fiscais acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em 05 (cinco) parcelas conforme o andamento dos serviços, a saber:

- a) Primeira parcela – após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;
  - b) Segunda parcela – após publicação da relação de inscrites no Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;
  - g) Terceira parcela – após a realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento) do valor contratado;
  - h) Quarta parcela – após a homologação do resultado do Processo no âmbito do Município: 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - i) Quinta parcela – após a homologação do resultado no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento) do valor contratado.
- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados e/ou fornecimentos do objeto contratado, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se, assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 5.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

**Cláusula Sexta – MULTA** – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá rever ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

**Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Saúde, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

- 7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Agricultura, responsável pela execução deste Contrato;
- 7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruído o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Agricultura deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

**Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS** – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
- 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia(BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.4 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

2) Atrasos de 16 (dezois) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 11.1.c) acima.

11.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o descumprimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a declaração de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

- k) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Doze – PUBLICAÇÃO** – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Treze – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

CONTRATO

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Identidade \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Identidade \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO


A empresa \_\_\_\_\_ (nome, qualificação, endereço) \_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 022/2022, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), tendo como objeto prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas -Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- g) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

EMPRESA LICITANTE  
Assinatura do representante legal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO

## USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

### PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome, qualificação, endereço) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (constar nome e qualificação do representante da empresa) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração) \_\_\_\_\_, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 022/2022, tendo como objeto a prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do Edital, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do Procurador) \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, assinar propostas de preços, apresentar recursos e resistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar, (assinar contratos, se for o caso) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Assinatura do representante com firma reconhecida

MINUTA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA  
Travessa Professora Helena, s/nº.  
Santa Rita de Cássia(BA)

ASSUNTO: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal.

Sra. Pregoeira,

1. Após examinado o Edital da licitação Pregão Presencial nº. 022/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do Edital, oferecemos nossa Proposta conforme abaixo:

- a) Descrição dos Serviços - serviços de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal, compreendendo a organização do Processo Seletivo, Preparação do site da empresa para recebimento das inscrições dos interessados, Divulgação do Processo Seletivo, Recebimento das inscrições no site da empresa, Elaboração e Aplicação de Provas objetivas, Divulgação da relação de inscritos, Preparação dos locais de provas (temos ciência e concordamos que o Município apenas cederá os espaços mas, a organização e preparação necessária dos espaços será por nossa conta), Aplicação das Provas objetivas, Correção das Provas objetivas, Divulgação do resultado e Homologação do Processo no âmbito do Município – Valor total da proposta para prestação dos serviços acima descritos: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_\_ )
- b) Forma de pagamento – o pagamento ocorrerá de forma parcelada, conforme o andamento dos serviços, da seguinte forma:
- a) Primeira parcela – após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;
  - b) Segunda parcela – após publicação da relação de inscritos no Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;
  - c) Terceira parcela – após a realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento) do valor contratado;
  - d) Quarta parcela – após a homologação do resultado do Processo no âmbito do Município: 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - e) Quinta parcela – após a homologação do resultado no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento) do valor contratado.

2. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.

4. Declaramos ainda que:

- a) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.
- b) temos ciência e concordamos em manter a regularidade fiscal desta empresa e que será necessária a apresentação das Certidões de regularidade fiscal juntamente com as Notas Fiscais para efeito de pagamento dos serviços prestados realizados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

c) nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto do presente certame;

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA - BA**  
**EDITAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global.

**2 – OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atendimento nas Secretarias de Ação Social, Saúde e Educação. O Quadro de Vagas consta neste Termo de Referência.

**3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

3.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos, a presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais conforme Quadro de Vagas constante neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias de Ação Social, Educação e Saúde, deste Município.

3.2. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para atendimento das necessidades dos municípios, principalmente para atendimento dos programas especiais nas Secretarias de Assistência Social e Saúde.

3.3. Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos, a contratação da referida empresa será justamente para permitir a Administração uma equidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

3.4. Considerando que empresa especializada para a seleção pode ser extremamente útil para gerenciar melhor as etapas da seleção, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem simplificar os processos, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

3.5. Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população beneficiária de tais serviços.

3.6. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos servidores para os cargos descritos no Quadro de Vagas, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Empresa Contratada deverá realizar todo o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

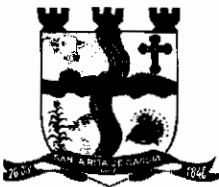
4.3. A Empresa Contratada deverá:

- Organização do Processo Seletivo;
- Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições;
- Divulgação do Processo Seletivo;
- Recebimento das inscrições no site da empresa contratada;
- Elaboração das provas objetivas;
- Preparação dos locais de provas (o município apenas cederá os espaços);
- Aplicação das provas objetivas;
- Correção das provas objetivas;
- Divulgação do resultado;
- Homologação do resultado no âmbito do Município;
- Homologação do resultado junto ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

4.3. O Processo Seletivo Simplificado será para preenchimento e prestação dos serviços, nos seguintes cargos:

#### QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de	Saúde	10



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Dentário		Consultório Dentário		
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	02
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	02

### **5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

5.1 – A pretendida contratação da empresa para organização e realização do Processo Seletivo Simplificado será processada em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.2 – Os serviços serão prestados de forma imediata após a assinatura do contrato.

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura deverá ser de 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça à reprovação do serviço prestado a Contratada deverá providenciar imediatamente a correção necessária, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de oposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - Promover todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura.

5.8 - Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços, bem como a parte logística;

### **5.9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.9.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

- a) Após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento);
- b) Após publicação da relação dos inscritos: 15 % (quinze por cento);
- c) Após realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento);
- d) Após homologação do resultado do Processo Seletivo: 25 % (vinte e cinco por cento);
- e) Após encaminhamento do Processo para Homologação no Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento);

5.9.1 – Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

5.9.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

5.9.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;

5.9.4 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal da Santa Rita de Cássia, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

5.9.5 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, informadas pelo Setor de Contabilidade.

#### **5.10 – DA ADMINISTRAÇÃO**

5.10.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.10.2 - Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

5.10.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;

#### **6 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DESTE CONTRATO**

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro Contrato poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 6. "c" acima.

6.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até enquanto houver necessidade dos serviços contratados ou até o total cumprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

8.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

9.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a prestação dos serviços;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;  
E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

10.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

Santa Rita de Cássia(BA), 01 de agosto de 2022.

Antônio Augusto Aragão Júnior  
Secretário de Administração

MANU A



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

**JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022**

**OBJETO: A contratação de Empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, conforme Quadro de Vagas e demais condições constantes no Edital.**

A opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de ter a maior celeridade na contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do Pregão Eletrônico, pode-se apontar:

- 1) O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do Pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, tudo de uma só vez, na mesma Sessão.
- 3) A opção pelo Pregão Presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 10.520/02.
- 4) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que *"As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."* Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a Sessão do Pregão Presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

ocorrerem na própria Sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto deste certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Santa Rita de Cássia/ BA, 18 de agosto de 2022.

*Tuany de Vasconcelos Gomes*  
Tuany de Vasconcelos Gomes  
Pregoeira





**PORTARIA**

**Nº 045/2021**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Gabinete do Prefeito  
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CT.P: 47.150-000

**PORTARIA Nº 045 DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

**Nomela Pregoeiro e designar equipe de apoio para atuar em pregões promovidos pelo Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela legislação em vigor, principalmente da Lei Orgânica do Município, e a legislação federal pertinente.

**DECIDE:**

Art. 1º Designar a Sra. Tuany de Vasconcelos Gomes como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia e o Sr. Higo Felipe Café de Melo como Suplente.

Parágrafo Único – A Equipe de Apoio será composta pelo Sr. Eduardo Rodrigo Ribeiro e pelo Sr. Gilvan Carvalho de Melo.

Art. 2º A Pregoeira e Equipe de Apoio poderão requisitar servidor municipal para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico sempre que for necessário.

Art. 3º Ficam os mencionados servidores investidos de todas as competências e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e legislações complementares necessárias ao desenvolvimento de suas prerrogativas.

Art. Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 28 de janeiro de 2021.

  
José Benedito Rocha Aragão  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.880.711/0001-40**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – PARECER INICIAL**

***EMENTA: Análise jurídica dos textos das minutas do Edital do Pregão Presencial e do Termo do Contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atendimento nas Secretárias de Ação Social, Saúde e Educação conforme o quadro de Vagas constante do Termo de Referência oriundo da Secretaria de Administração, através de processo licitatório na modalidade pregão presencial. Possibilidade legal. Pelo prosseguimento, a critério da autoridade competente.***

1. Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 (LLCA), na qual se requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Presencial e do Termo de Contrato.
2. O Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atendimento nas Secretárias de Ação Social, Saúde e Educação conforme o quadro de Vagas constante do Termo de Referência oriundo da Secretaria de Administração, parte integrante do procedimento.
3. Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, consubstanciada na planilha de valor estimado/mapa comparativo colacionada ao procedimento, chegando-se ao valor estimado de R\$ 100.261,33 (cem mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV, da LLCA.
4. A contratação estimada no valor estimado acima posto poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, julgamento das propostas pelo tipo menor preço, modalidade de fornecimento menor preço global, ao amparo da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 10.024/2019, especificamente nos termos do § 4º do art. 1º, em face da justificativa apresentada pela autoridade para a adoção da modalidade presencial e do agrupamento em item único, aplicando-se, ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

2

e a Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de bens e serviços comuns, ou seja, **"(...) aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado"**:

**"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."** (Lei nº 10.520, de 2002).

**"Art. 3º (...) § 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, de acordo com o disposto no Anexo II."** (Decreto nº 3.555, de 2000).

5. Se aplica, como já observado ao presente caso - por força das específicas disposições do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 14.024/2019 o pregão presencial por exceção, em face da justificativa encartada aos autos no sentido da adoção da forma presencial e não eletrônica, laborada pela autoridade que, inclusive assevera o emprego de verbas estaduais e municipais, mas não estando envolvidos na hipótese recursos e dotações orçamentárias contempladas no §3º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019, ou seja, referentes a transferências voluntárias (convênios ou contratos de repasse) provenientes de recursos da União.

6. O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atendimento nas Secretárias de Ação Social, Saúde e Educação conforme o quadro de Vagas constante do Termo de Referência oriundo da Secretaria de Administração, parte integrante do procedimento, em obediência ao que preceitua o inciso II e III do art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, combinado com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, norma de aplicação subsidiária à espécie, segundo preceitua o art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

7. Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o período, por meio de informação de disponibilidade orçamentária nos autos, em obediência ao que preceitua o inciso II do § 2º do art. 7º e 14, caput, da Lei nº 8.666, de 1993 de onde se extrai rubrica orçamentária que se vincula ao pregão presencial em se tratando de

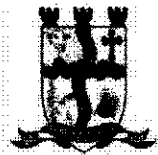


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 13.880.711/0001-40**

recursos públicos municipais da natureza dos que comportam tal modalidade à luz da justificativa encartada nos autos. Também constam dos autos, pedido de realização de despesas no corrente exercício e deve ser encartado parecer da Controladoria confirmando a inexistência de inconsistências.

8. A minuta do Edital está devidamente caracterizada, contendo o nome da repartição interessada, o número de ordem, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, o local, dia e hora para realização do procedimento, atendendo ao que estabelece o art. 3º, I, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente com o art. 40 da Lei 8.666/93, bem como:

- Objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- Sanções para o caso de inadimplemento;
- Local onde poderá ser examinado e adquirido edital e seus anexos;
- Condições para participação na licitação, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, e forma de apresentação das propostas;
- Critério para julgamento das propostas;
- A escolha da modalidade está de acordo com o art. 1º, da Lei nº 10.520/02;
- Locais, horários em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- Critério de aceitabilidade dos preços por lote;
- Critério de reajuste;
- Condições de pagamento, prevendo:
  - a) prazo de pagamento;
  - b) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos;
  - c) compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- Instruções e normas para os recursos;
- Condições de recebimento do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

- Orçamento estimado para aquisição (planilha de cotações);
- Minuta do contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

No que se refere a “minuta do contrato” a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor apresentado em anexo ao Edital, constatamos que este reúne as cláusulas necessárias indicadas no art. 55 da Lei 8.666/93, sendo:

- O objeto e seus elementos característicos;
- O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Os casos de rescisão;
- O reconhecimento dos direitos da Administração nos casos estabelecidos no Art. 77 da Lei 8.666/93;
- Vinculação ao edital de licitação;
- A legislação aplicável à execução do contrato;
- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicação do foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.

9. Após o exame do processo se constata que fora devidamente justificado o critério de julgamento escolhido, menor preço global, se coadunando o procedimento com a orientação da Súmula nº 247, do C. TCU, a qual determina que:

***“Súmula Nº 247 – É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ Nº 13.880.711/0001-40

*unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade*". (Destques nossos).

10. Assim, concluímos que a minuta do Edital e a Minuta do Contrato se encontram em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, bem como com o Decreto Federal nº Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 11/2021 (Sistema de Registro de Preços) e demais normas pertinentes, devendo o original do edital ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Pregoeiro e, nada mais havendo a acrescentar ou a modificar, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos o procedimento para publicação, com a consequente definição da data para abertura das propostas e início da fase externa.

11. As minutas do Edital do Pregão Presencial e do Termo de Contrato trazidas à análise reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à hipótese, não havendo qualquer óbice ao prosseguimento do presente certame licitatório. S. M. J. É o parecer que submetemos à consideração superior.

Santa Rita de Cássia (BA), 18 de agosto de 2022.

**Valter Luiz Sant'Ana, Adv.**  
**Consultor Jurídico**  
**OAB/BA nº 8.666**



①

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*EDITAL*  
**M. SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**CADASTRADO NO SIGA**  
**DATA:** 06/09/22  
**NOME:** [Assinatura]

**DATA DA SESSÃO:** 15 de setembro de 2022, às 15:00 horas.



①

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

O MUNICÍPIO SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, torna público aos interessados e à população em geral, que realizará licitação pública modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 045/2021, de 28 de janeiro de 2021, no dia 15 de setembro de 2022, às 15:00 horas, horário local, no Auditório Municipal Eunápio Correia Rocha Neto, no Prédio desta Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia, situada à Travessa Professora Helena, s/n, Centro, em Santa Rita de Cássia-BA, CEP 47150-000, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 16 de 01 agosto de 2006, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, cujas condições estão previstas no presente Edital, disponível gratuitamente aos interessados no Portal Transparência Municipal, no site deste Município, através do sítio [www.santaritadecassia.ba.gov.br](http://www.santaritadecassia.ba.gov.br). Melhores informações poderão ser obtidas pessoalmente no endereço acima. As condições desta licitação são as seguintes:

01 – **OBJETO** – Constitui-se o objeto o presente processo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, cujas condições estão previstas no presente Edital.

QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	01
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	01

**02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Podrão participar do presente certame as empresas:

- a) legalmente constituídas;
- b) devidamente registradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

---

2.2 – Não poderão participar do presente certame as empresas:

- a) consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão da ou entidade governamental;
- b) concordatárias ou com falência requerida ou decretada;
- c) constituídas sob forma de consórcio;
- d) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada ou não na entidade promotora deste certame ou no Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- e) estrangeiras não autorizadas a operar no País; e
- f) que não atenderem às demais condições do presente Edital.

03 - CRENCIAMENTO NA SESSAO – No dia, horário e local definidos no preâmbulo do presente Edital, os interessados deverão comparecer e proceder da seguinte forma:

- a) se identificar, apresentando documento com fotografia em original e fotocópia, que ficará retida;
- b) apresentar declaração para fins de Habilitação, na forma do Anexo II do presente Edital;
- c) apresentar documento hábil para representação do licitante, observando o seguinte:
  - 1) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, o nome do representante deverá constar no Contrato Social da empresa, com poderes para representação da mesma, e o Contrato Social deverá ser apresentado neste ato, independentemente da cópia que deverá estar anexa aos demais documentos de Habilitação;
  - 2) ocorrendo casos em que o representante figura como sócio da empresa licitante, porém, sem poderes para representação da mesma, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
  - 3) ocorrendo casos em que o representante não figura como sócio da empresa, deverá apresentar Procuração Pública com poderes para representação, ou Procuração Particular específica para esta representação conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital, assinada pelo sócio da empresa que detenha poderes de representação da mesma, com firma reconhecida em cartório;
  - 4) cópia do Contrato Social deverá estar acompanhando a Procuração, comprovando que o outorgante tem poderes para outorga de representação, independentemente da cópia do Contrato Social que deverá estar também junto com a documentação de Habilitação.
- D) Entregar Os Envelopes 01 e 02 contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

04 – INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 4.1 – O licitante deverá, além das informações específicas requeridas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), adicionar quaisquer outras que julgar necessárias;
- 4.2 – Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazo de execução;
- 4.3 – Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação do presente Edital e seus anexos, serão dirimidas pelo Setor de Licitação, localizado na Secretaria de Administração, no prédio desta Prefeitura Municipal, situado na Travessa Professora Helena, s/nº, CEP 47150-000, que deverão ser solicitadas por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para recebimento e abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo não serão consideradas;
- 4.4 – Analisando as consultas, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes no Edital e seus anexos, comunicando sua decisão também por escrito aos demais licitantes;
- 4.5 – A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará também que o licitante obteve do Município de Santa Rita de Cássia(BA), satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da Proposta, logo, implicando a aceitação plena de suas condições;
- 4.6 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral do presente Edital, bem como a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

---

05 - DOCUMENTAÇÃO – A documentação será constituída de:

- a) Proposta de Preços, no envelope 01, e
- b) Documentação de Habilitação, no envelope 02.

05.1 – As Propostas de Preços a serem apresentadas no Envelope 01 deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV do presente Edital, observando o seguinte:

- a) Deverão ser elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- b) Deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

05.2 – A Documentação de Habilitação a ser apresentada no Envelope 02 será a seguinte:

a) Habilitação Jurídica – A Habilitação Jurídica será composta dos seguintes documentos:

- 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, apresentar também documento comprobatório de eleição de seus administradores;
- 2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;
- 3) Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial de que o licitante foi enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, como condição para usufruir de tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou apresentação de documento comprobatório de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional, para microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4) Cópia do CPF e Identidade de todos os sócios da empresa;

b) Regularidade Fiscal – A documentação relativa à Regularidade Fiscal será composta dos seguintes documentos:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) em vigor;
- 2) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Previdência Social;
- 3) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede do licitante;
- 4) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal do domicílio ou Sede do licitante;
- 5) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) Qualificação Econômico-Financeira – A Qualificação Econômico-Financeira será composta dos seguintes documentos:

1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados pelo sócio-proprietário da empresa e pelo Contador, com aposição do Selo "DHP", podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta;

1.1) Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cadastrada no SIMPLES NACIONAL ou Microempreendedor Individual-MEI estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial.

2) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meio das seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral (GEG)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

---

GEG =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

2.1 – Os valores mínimos para tais indicadores para o seguimento compras e serviços deverão ser:

- a) ILG maior ou igual a 0,8
- b) ILC maior ou igual a 0,8
- c) GEG menor ou igual a 0,5

2.2 – Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial os licitantes que apresentarem, pelo menos, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites ora estabelecidos.

3) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

d) **Qualificação Técnica** – A Qualificação Técnica será composta dos seguintes documentos:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. Esta comprovação de aptidão para desempenho de atividade poderá ser através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de terceiros ou poderá ser através de Declaração do próprio licitante prestando todas estas informações, comprovando sua aptidão para fornecimento do objeto desta licitação;

2) Registro do licitante junto ao Conselho Regional de Administração-CRA-BA em plena validade;

2.1 – Se o licitante estiver registrado junto ao CRA de outro Estado da Federação será necessário apresentar o Visto do CRA-BA, sob pena de inabilitação;

3) Registro do responsável técnico do licitante junto ao Conselho Regional de Administração-CRA-BA em plena validade;

3.1 – Se o responsável técnico do licitante estiver registrado junto ao CRA de outro Estado da Federação será necessário apresentar o Visto do CRA-BA.

#### 06 - JULGAMENTO E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As Propostas serão por valor global e serão julgadas conforme critérios estabelecidos no presente Edital, especialmente os seguintes:

- a) Se foram elaboradas conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, conforme item 05.1. "a" anterior;
- c) Se possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, conforme item 05.1. "b" anterior.

6.2 – Após a verificação das Propostas de Preços apresentadas, conforme descrito acima, as Propostas serão ordenadas em ordem crescente de valores, ficando em primeiro lugar a Proposta de Preços que ofertar menor valor global.

07 - ETAPA DE LANCES VERBAIS – Após ordenação das Propostas de Preços apresentadas, conforme previsto no item 6.2 acima, as Propostas serão demonstradas para todos os presentes, para início da etapa de lances verbais, conforme abaixo:

- a) o autor da oferta de menor valor global e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. Propostas em valores superiores ao menor valor global acrescida de 10% (dez por cento) serão desclassificadas;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no 7. "a" acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados;
- c) demonstradas para os presentes as Propostas de Preços apresentadas, será iniciada a Etapa de Lances Verbais, começando pelo licitante que apresentou a Proposta de Preço de maior valor global, onde a Sra. Pregoeira interrogará se ele tem condições em ofertar lance verbal em valor inferior à menor Proposta de Preço apresentada;
- d) havendo lance verbal, o valor ofertado será registrado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais poderá ofertar lance em outra oportunidade;
- e) em seguida será interrogado pela Sra. Pregoeira o licitante que apresentou o 2º maior valor global, quando lhe será concedida a oportunidade de ofertar lance verbal em valor inferior ao último lance verbal apresentado. Não havendo lance verbal, o licitante não mais



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

poderá ofertar lance em outra oportunidade, e assim sucessivamente, até que todos os licitantes tenham sido consultados acerca de lances verbais;

f) não mais havendo lances verbais a serem ofertados, os lances verbais ofertados serão classificados em ordem crescente, ficando em primeiro lugar o licitante que ofertou o lance verbal de menor valor global.

**08 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – Encerrada a Etapa de Lances Verbais e ordenadas as Propostas, a Sra. Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação.

8.1 – A verificação da documentação de Habilitação consiste na análise da documentação constante no item 05.2-Documentação de Habilitação do presente Edital, sendo considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências do presente Edital;

8.2 – Documentos que não apresentarem, expressamente, prazo de validade, serão considerados vencidos a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a emissão;

8.3 – Poderá ser verificada a autenticidade das certidões relativas à regularidade fiscal junto aos respectivos “sites” expedidores das referidas certidões;

8.4 – Havendo qualquer irregularidade na documentação do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.5 – Serão desclassificados:

a) as propostas que não atenderem todas as condições do presente Edital;

b) propostas que apresentarem ofertas de vantagens não previstas no presente Edital;

c) licitantes que tentarem influenciar o Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto ao processo em exame, avaliação e comparação das propostas e tomada de decisão para adjudicação do objeto desta licitação;

**09 - ENCERRAMENTO DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - Encerrada a Etapa de lances verbais e analisada a Documentação de Habilitação do licitante que apresentou o menor valor global na Etapa de Lances Verbais, conforme previsto nos itens 07 e 08 do presente Edital, o licitante será declarado vencedor do presente certame e o objeto lhe será adjudicado;

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10 - IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL**

10.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, em decorrência de irregularidades na aplicação da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo protocolizar o pedido de impugnação até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

10.2 – Pedido de impugnação deste Edital encaminhado via fac-símile ou correio eletrônico só terá eficácia se o original foi entregue no Setor de Licitação, necessariamente, dentro do prazo previsto no item 10.1, acima;

10.3 – Caberá a Sra. Pregoeira decidir sobre a petição de impugnação do presente Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.4 – Acolhida a petição contra o presente Edital, será designada nova data para realização do certame, após as correções necessárias, que exigirá nova publicação na imprensa oficial, reabrindo-se o prazo inicial, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11 – FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa e apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, a saber:

a) Primeira parcela – após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;

b) Segunda parcela – após publicação da relação de inscritos no Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;



10

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

- d) Terceira parcela – após a realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Quarta parcela – após a homologação do resultado do Processo no âmbito do Município: 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Quinta parcela – após a homologação do resultado no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento) do valor contratado.
- 11.2 – As faturas serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erro ou omissões, sem o que, serão de forma imediata, devolvidas ao futuro contratado para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação;
- 11.2.1 – Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data da Nota de Empenho, emitidos pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 11.2.2 – É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica, desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos;
- 11.3. – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica-IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso 4º da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 11.4. – O licitante vencedor do certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- 11.5. – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
- 11.6. – Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não refluam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 11.7. – Atendido ao disposto nos itens anteriores o Município de Santa Rita de Cássia(BA) considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à entrega do documento de cobrança no local do pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.1.1 para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º do Decreto nº. 1054, de 07 de fevereiro de 1994;


## 12 - CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 – O licitante vencedor deverá assinar o futuro contrato no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data da convocação;
- 12.2 – O prazo da convocação para assinatura do futuro contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no item 12.1 acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 12.3 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do futuro contrato, em extrato, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, na forma do Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.4 – Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte deste, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 12.5 – Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações promovidas pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União;

## 13 – FISCALIZAÇÃO

- 13.1 – A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da prestação dos serviços e fornecimentos, será realizada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), por técnico designado na forma do Artigo 67, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 – A fiscalização dos serviços e fornecimentos será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob responsabilidade de um Coordenador formalmente designado na forma do Artigo 67 da referida Lei Federal, a quem compete verificar se o licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram;
- 13.3 – A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do Contrato, se o licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, comprovadas mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

- 13.4 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o licitante vencedor, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato e com as normas gerais aplicadas ao caso;
- 13.5 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Administração deste Município;
- 13.6 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo seu relatório com documentos necessários, em e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 13.7 – Das decisões da Fiscalização poderá o licitante contratado recorrer ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), responsável pela execução do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 13.8 – A ação e/ou omissão total ou parcial da Fiscalização não eximirá o licitante vencedor da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

**15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 15.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por conta do licitante vencedor/futuro contratado;
- 15.2 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas e apresentadas na data da apresentação da proposta.

**16 - OUTRAS INFORMAÇÕES.**

- 16.1 – A vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes;
- 16.2 – Devem ser registradas por meio de Termo Aditivo eventual alterações que ocorrerem durante a execução do futuro contrato, especialmente as referentes a reajustes de preços;
- 16.3 - Serviços e fornecimentos extras não contemplados na planilha de preços do licitante vencedor deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo com a Administração;
- 16.4 – O licitante será responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços prestados, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta;
- 16.5 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá revogar a presente licitação, quando nenhuma das propostas atender o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de conluio;
- 16.6 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá, ainda, revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado;
- 16.7 – Fica garantido ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher proposta que julgar mais coerente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- 16.8 – Fica assegurado aos técnicos do Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da prestação dos serviços contratados, com livre acesso ao local dos trabalhos para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- 16.9 – Fica assegurado ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) o direito de, a qualquer tempo, alterar o presente Edital, efetuando nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.10 – O Contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o alijamento do licitante vencedor para com ele transacionar, independentemente de ação ou interpelação judicial cabível, se for o caso;
- 16.11 – A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, será de responsabilidade do Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 16.12 – Ocorrendo decretação de feriado, ou de outro motivo de força maior, que impeça o recebimento e abertura das Propostas de Preços e documentação de Habilitação relativa a presente licitação, na data inicialmente prevista constante no preâmbulo do presente Edital, a sessão para recebimento e abertura da referida documentação ocorrerá no dia útil imediatamente seguinte, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação;



④

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

- 16.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia (BA), para dirimir questões decorrentes da presente convocação, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.14 – A minuta do futuro contrato, constante no Anexo II do presente Edital, regulamenta as condições gerais de pagamento, responsabilidades, multa e encerramento físico e financeiro do Contrato, e poderá sofrer alterações necessárias, quando da sua efetiva formalização;
- 16.15 – Sanções para o caso de inadimplemento do futuro contrato – Ocorrendo inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:
- a) Para infrações de pequena relevância – Advertência;
  - b) Para infrações de média relevância – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
  - c) Para infrações de grande relevância – Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
    - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro contrato;
    - 2) Cancelamento do futuro contrato;
    - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos; e
    - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - d) Ocorrendo atrasos na prestação dos serviços o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
    - 1) Atrasos de 01 (um) a 05 (cinco) dias – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato;
    - 2) Atrasos de 05 (cinco) a 10 (dez) dias – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
    - 3) atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro contrato, com aplicação das penalidades previstas no item 11.4. "d" acima;
  - e) Constituem motivos para rescisão do contrato derivado da presente licitação:
    - 1) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
    - 2) a interrupção na locação dos veículos objeto do contrato derivado da presente licitação, sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Santa Rita de Cássia(BA);
    - 3) a subcontratação, total ou parcial, na locação dos veículos oriundos da presente licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, incorporação, sem prévia autorização do Município de Santa Rita de Cássia(BA);
    - 4) o desatendimento de determinações regulares do Município de Santa Rita de Cássia(BA);
    - 5) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
    - 6) a decretação de falência ou insolvência civil;
    - 7) a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
    - 8) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
    - 9) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia(BA), exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
    - 10) supressão de serviços por parte do Município de Santa Rita de Cássia(BA), acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
    - 11) suspensão na locação dos veículos e/ou maquinários oriundos desta licitação, por ordem do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rita de Cássia(BA), por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
    - 12) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), decorrentes de locações de veículos e/ou maquinários já realizadas, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e
    - 13) a ocorrência de caso fortuito e de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



10

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

16.16 - Dotações Orçamentárias – As despesas oriundas de contratações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão: 02.04.000-Secretaria de Administração e Finanças
- Projeto/Atividade: 04.123.3.2.004-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

16.17 – Anexos:

- a) Anexo I – Minuta do futuro contrato;
- b) Anexo II – Minuta da Declaração de Habilitação Conhecimento, Atendimento a Aceitação às condições do presente Edital;
- c) Anexo III – Minuta de Procuração;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Termo de Referência.

Santa Rita de Cássia(BA), 18 de agosto de 2022.

*Tuany de Vasconcelos Gomes*  
TUANY DE VASCONCELOS GOMES  
Pregoeira





(1)

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº. \_\_\_\_/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Travessa Professora Helena, s/ nº, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nesta cidade de Santa Rita de Cássia(BA), portador do CPF \_\_\_\_\_ e Cédula de Identidade \_\_\_\_\_-SSP-\_\_\_\_\_, na qualidade de Prefeito Municipal, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.366.643/0001-70, estabelecido na Praça São Pedro s/n, nesta cidade de Santa Rita de Cássia (BA), neste ato representado pela Sr.ª Leila Bomfim de Araújo Serpa, brasileira, casada, portadora do CPF: \_\_\_\_\_ e do RG: \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretária de Saúde, nomeada pela Portaria nº 003/2021, doravante denominados simplesmente CONTRATANTES, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, *solteiro/casado*, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_-SSP-\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, conforme cláusula \_\_\_\_\_ do Contrato Social de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em continuidade e conforme autorização constante no Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 022/2022, originado do Processo Administrativo nº. 135/2022, tendo como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 16 de 01 de agosto de 2006, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – O OBJETO** – Constitui-se o objeto do presente Contrato a prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, conforme quadro de vagas abaixo especificado:

QUADRO DE VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório Dentário	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de Consultório Dentário	Saúde	10
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	01
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	01



④

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

- 1.1 – Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

**Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – A vigência do presente Contrato e o prazo de execução dos serviços será até enquanto houver necessidade dos serviços ou até a total conclusão deste contrato ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

- 2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Santa Rita de Cássia (BA) até a data limite de que trata este item.

- 2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.

**Cláusula Terceira – INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS** – Eventuais interrupções da execução dos serviços provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Santa Rita de Cássia (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

**Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- Órgão: 02.04.000-Secretaria de Administração e Finanças
- Projeto/Atividade: 04.123.3.2.004-Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

**Cláusula Quinta – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** – O valor dos serviços ora contratados será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_\_), a serem pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega da Notas Fiscais acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá em 05 (cinco) parcelas conforme o andamento dos serviços, a saber:

- a) Primeira parcela – após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;
  - b) Segunda parcela – após publicação da relação de inscritos no Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;
  - g) Terceira parcela – após a realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento) do valor contratado;
  - h) Quarta parcela – após a homologação do resultado do Processo no âmbito do Município: 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
  - i) Quinta parcela – após a homologação do resultado no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento) do valor contratado.
- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados e/ou fornecimentos do objeto contratado, de acordo com as condições constantes no Processo licitatório e na Proposta apresentada pelo Contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e executados;
- 5.2 – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) poderá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;



②

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

---

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplimento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA);
- 6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;
- 6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Santa Rita de Cássia (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;
- 6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Santa Rita de Cássia (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;
- 6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;
- 6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Santa Rita de Cássia (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplimento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;
- 6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços caberá à Secretaria de Saúde, por meio de preposto da Administração formalmente designado, na forma do Artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a quem compete verificar se o Contratado está executando os trabalhos, observando este Contrato e os documentos que o integram;

- 7.1 – A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante o Contratado, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o presente Contrato, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já o Contratado a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 7.2 – A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Agricultura, responsável pela execução deste Contrato;
- 7.3 – Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor;
- 7.4 – Das decisões da Fiscalização, poderá o Contratado recorrer à Secretaria de Agricultura deste Município, responsável pelo acompanhamento deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multa serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula;
- 7.5 – A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o Contratado da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Contrato.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

- 8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;
- 8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;
  - 8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;
  - 8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;
- 8.3 – Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Santa Rita de Cássia(BA), bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual-EPI e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.4 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

**Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.**

---

**Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE** – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Santa Rita de Cássia (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

9.3 – O Contratado é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos, se for o caso;

**Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Santa Rita de Cássia (BA), durante a execução dos serviços contratados ou em decorrência deles;

**Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTE CONTRATO**

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;

b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:

1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;

2) Cancelamento do futuro Contrato;

3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e

4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:

1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;

3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 11.1.c) acima.

11.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;

b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;

d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;

f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



④

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

- k) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Doze – PUBLICAÇÃO** – O Município de Santa Rita de Cássia (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Rita de Cássia (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Treze – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Santa Rita de Cássia (BA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO  
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas

1) \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO II – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome, qualificação, endereço) \_\_\_\_\_, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório Pregão Presencial nº. 022/2022, promovido pelo Município de Santa Rita de Cássia(BA), tendo como objeto a prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do presente Edital, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

- a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- b) Não está impedida de licitar com o Município de Santa Rita de Cássia(BA);
- c) Não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório;
- e) Não possui nenhum vínculo com a Administração pública, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- g) Conhece, atende e aceita todas as condições do respectivo Edital.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

EMPRESA LICITANTE  
Assinatura do representante legal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO III – MINUTA DE PROCURAÇÃO

**USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**

PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome, qualificação, endereço) \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ (constar nome e qualificação do representante da empresa) \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (informar o documento onde consta o nome do representante da empresa que assinará esta Procuração) \_\_\_\_\_, participante do processo licitatório Pregão Presencial nº. 022/2022, tendo como objeto a prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do Edital, nomeia como seu Procurador o portador desta, Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do Procurador) \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a empresa acima identificada junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA) no referido processo licitatório acima identificado, podendo dito procurador assinar e receber documentos, assinar propostas de preços, apresentar recursos e desistir deles, apresentar razões e contra-razões, negociar, (assinar contratos, se for o caso) e praticar todos os atos necessários e pertinentes ao referido processo licitatório para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, assumindo, o outorgante, todos os compromissos e responsabilidades assumidas pelo dito procurador em seu nome, junto ao Município de Santa Rita de Cássia(BA).

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

NOME DA EMPRESA

Nome do representante legal

Assinatura do representante com firma reconhecida



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

## USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA/BA  
Travessa Professora Helena, s/nº.  
Santa Rita de Cássia(BA)

ASSUNTO: LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – Contratação de empresa para organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal.

Sra. Pregocira,

1. Após examinado o Edital da licitação Pregão Presencial nº. 022/2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal pra contratação de profissionais para atender necessidades das Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, deste Município, conforme Quadro de Vagas e demais condições do Edital, oferecemos nossa Proposta conforme abaixo:

a) Descrição dos Serviços - serviços de organização e realização de Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de pessoal, compreendendo a organização do Processo Seletivo, Preparação do site da empresa para recebimento das inscrições dos interessados, Divulgação do Processo Seletivo, Recebimento das inscrições no site da empresa, Elaboração e Aplicação de Provas objetivas, Divulgação da relação de inscritos, Preparação dos locais de provas (temos ciência e concordamos que o Município apenas cederá os espaços mas, a organização e preparação necessária dos espaços será por nossa conta), Aplicação das Provas objetivas, Correção das Provas objetivas, Divulgação do resultado e Homologação do Processo no âmbito do Município – Valor total da proposta para prestação dos serviços acima descritos: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_ valor por extenso \_\_\_\_\_ )

b) Forma de pagamento – o pagamento ocorrerá de forma parcelada, conforme o andamento dos serviços, da seguinte forma:

- a) Primeira parcela – após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;
- b) Segunda parcela – após publicação da relação de inscritos no Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento) do valor contratado;
- c) Terceira parcela – após a realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento) do valor contratado;
- d) Quarta parcela – após a homologação do resultado do Processo no âmbito do Município: 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Quinta parcela – após a homologação do resultado no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento) do valor contratado.

2. Concordamos em manter a validade da nossa Proposta por período de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura, representando compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do citado prazo.

3. Até que seja preparado e assinado o contrato formal, esta proposta será considerada contrato de obrigação entre as partes.

4. Declaramos ainda que:

- a) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.
- b) temos ciência e concordamos em manter a regularidade fiscal desta empresa e que será necessária a apresentação das Certidões de regularidade fiscal juntamente com as Notas Fiscais para efeito de pagamento dos serviços prestados realizados.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

c) nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto do presente certame;

Atenciosamente,

EMPRESA LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*



①

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Menor Preço Global.

**2 – OBJETO**

---

**2.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais para atendimento nas Secretarias de Ação Social, Saúde e Educação. O Quadro de Vagas consta neste Termo de Referência.

**3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO**

---

**3.1.** A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos, a presente Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização do Processo Seletivo Simplificado Municipal para contratação de profissionais conforme Quadro de Vagas constante neste Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias de Ação Social, Educação e Saúde, deste Município.

**3.2.** A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, há um déficit no quadro de servidores, precisando de mais servidores para atendimento das necessidades dos municípios, principalmente para atendimento dos programas especiais nas Secretarias de Assistência Social e Saúde.

**3.3.** Considerando que a Administração Pública se orienta pelo princípio da impessoalidade, que garante uma isonomia de tratamento para todos os indivíduos, a contratação da referida empresa será justamente para permitir a Administração uma equidistância dos participantes para evitar que o Processo Seletivo seja malucado por tratamento de privilégio.

**3.4.** Considerando que empresa especializada para a seleção pode ser extremamente útil para gerenciar melhor as etapas da seleção, com maior *expertise*, os recrutadores conseguem simplificar os processos, reduzindo o tempo gasto na execução do processo seletivo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

3.5. Considerando que a Administração não possui no seu quadro de servidores, pessoas especializadas em realização de Processo Seletivo. E que o Município, não pode permitir que uma seleção de pessoal seja feita por pessoa sem conhecimento necessário, visto que tal atrocidade pode causar prejuízos para Administração e principalmente para a população beneficiária de tais serviços.

3.6. Considerando que a Administração Pública não pode mais adiar as contratações dos servidores para os cargos descritos no Quadro de Vagas, motivo pelo qual a Contratação da referida Empresa não pode ser mais adiado.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A Empresa Contratada deverá realizar todo o Processo Seletivo Simplificado, que será totalmente informatizado, desde as inscrições até o seu resultado.

4.2. Elaboração, organização e execução do Processo Seletivo Simplificado visando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público das vagas do quadro funcional da Prefeitura Municipal.

4.3. A Empresa Contratada deverá:

- Organização do Processo Seletivo;
- Preparação do site da empresa contratada para recebimento das inscrições;
- Divulgação do Processo Seletivo;
- Recebimento das inscrições no site da empresa contratada;
- Elaboração das provas objetivas;
- Preparação dos locais de provas (o município apenas cederá os espaços);
- Aplicação das provas objetivas;
- Correção das provas objetivas;
- Divulgação do resultado;
- Homologação do resultado no âmbito do Município;
- Homologação do resultado junto ao Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

4.3. O Processo Seletivo Simplificado será para preenchimento e prestação dos serviços, nos seguintes cargos:

#### **QUADRO DE VAGAS**

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SECRETARIA	VAGA
Técnico de Enfermagem	40 horas	Técnico	Saúde	31
Técnico de Enfermagem (Laboratório)	20 horas	Técnico	Saúde	01
Auxiliar de Consultório	40 horas	Nível Médio com Curso em Auxiliar de	Saúde	10



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

Dentário		Consultório Dentário		
Técnico de Laboratório	30 horas	Técnico	Saúde	02
Técnico de Laboratório	20 horas	Técnico	Saúde	01
Agente de Combate de Endemias	40 horas	Nível Médio	Saúde	04
Técnico em Radiologia	30 horas	Técnico	Saúde	02
Professor Substituto	20 horas	Nível Superior	Educação	42
Assistente Social	30 horas	Nível Superior	Assistência Social (PAB/BE/PAIF/PIS/PAEF)	01
Assistente Social	20 horas	Nível Superior	Assistência Social (SCFV/PAIF)	01

## **5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

5.1 – A pretendida contratação da empresa para organização e realização do Processo Seletivo Simplificado será processada em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

5.2 – Os serviços serão prestados de forma imediata após a assinatura do contrato.

5.3 – O prazo de atendimento a solicitação da Prefeitura deverá ser de 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente.

5.4 – No ato da apresentação do resultado da execução será feita conferência, sendo que não serão aceitos os fornecimentos que apresentem qualquer irregularidade.

5.5 – Caso aconteça à reprovação do serviço prestado a Contratada deverá providenciar imediatamente a correção necessária, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

5.6 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

5.7 - Promover todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado, inclusive gabaritos e resultados, no site da empresa e no site da prefeitura.

5.8 - Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços, bem como a parte logística;

### **5.9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.9.1 – Os serviços, contratados, serão pagos da seguinte forma:



①

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

- a) Após publicação do Edital do Processo Seletivo: 15 % (quinze por cento);
- b) Após publicação da relação dos inscritos: 15 % (quinze por cento);
- c) Após realização das provas objetivas: 35 % (trinta e cinco por cento);
- d) Após homologação do resultado do Processo Seletivo: 25 % (vinte e cinco por cento);
- e) Após encaminhamento do Processo para Homologação no Tribunal de Contas dos Municípios: 10 % (dez por cento);

5.9.1 – Ordem de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

5.9.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

5.9.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;

5.9.4 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Prefeitura Municipal da Santa Rita de Cássia, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.

5.9.5 – Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, informadas pelo Setor de Contabilidade.

#### **5.10 – DA ADMINISTRAÇÃO**

---

5.10.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.10.2 - Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

5.10.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;

#### **6 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DESTE CONTRATO**

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;



~~SECRETARIA~~

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*


---

- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
- 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
- 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
  - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
  - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 6. "c" acima.

6.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) a suspensão dos serviços oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

## **7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

7.1. O prazo de vigência do Contrato será até enquanto houver necessidade dos serviços contratados ou até o total comprimento do objeto ou até 31 de dezembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

8.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade.

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

9.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a prestação dos serviços;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 13.880.711/0001-40**

*Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.*

---

- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

10.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

10.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

Santa Rita de Cássia(BA), 01 de agosto de 2022.

Antônio Augusto Aragão Júnior  
Secretário de Administração